

Estado do Espirito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

DE 08 DE JUNHO DE 201

DAPPERET.

LEI Nº 1319

DATAOS 106 JOING A Instura do Sa sponsávei

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO PARA A CESSÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPIRITO SANTO, PARA O FORUM HALLEY PINHEIRO MONTEIRO, COM ÔNUS PARA O MUNICIPIO DE RIO BANANAL-ES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espirito Santo aprovou e ele sanciona a seguinte lei

- Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio e seus respectivos Aditamentos com o Tribunal de Justiça do Estado do Espirito Santo, tendo por objetivo a cessão de ate 02 (dois) servidores publicos municipais, para prestarem serviços no Forum Halley Pinheiro Monteiro, com ônus para a Prefeitura Municipal de Rio Bananal
- Art 2º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessarias a execução do Convênio referido no artigo anterior
- Art 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente
- Art 4º Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos oito (08) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezesseis (2016)

EDIMILSON SANTOS ELIZIARIO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra

EDIGAR CASÁGRANDE Secretario Municipal de Administração